# SEGUNDA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 009/2017

Pelo presente, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições, com base no disposto na Cláusula Sétima do Convênio 009/2017, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM),** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.331.797/0001-63, com personalidade de direito público, com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 942, salas 701/801, Centro, CEP 36.570-101, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente e, de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 19.279.827/0001-04, com sede na Praça Coronel Maximiano, nº 88, Centro, Carangola,, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, têm entre si justo e estabelecido, figurando como interveniente o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.726.399/0001-95, com endereço na Rua Divino, nº 93, Centro, Carangola, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na Lei Federal nº 11.107/05, na Lei Federal nº 11.445/07 e no Contrato de Consórcio Público e demais normas do CISAB ZM, resolvem alterar o parágrafo 3º da Cláusula Quarta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração no § 3º da Cláusula Quarta do Convênio anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Com base no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Assembleia Geral ocorrida no dia 31 de julho de 2019, o valor do serviço de regulação para água e esgoto é de R$ 3.373,62 (Três mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) mensais, de um total de 10744 ligações existentes.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio de Regulação nº 009/2017, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Viçosa – MG, 02 de janeiro de 2020.

**Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico**
**Da Zona Da Mata De Minas Gerais (CISAB ZM)**
(Convenente)
Ângelo Chequer
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA**
(Concedente)
Paulo Cesar de Carvalho Pettersen
Prefeito Municipal

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**
(Interveniente)
Marco Antônio de Lima
SEMASA DE CARANGOLA

**Testemunha 1:**
Nome: Luísa Vieira Almeida
Qualificação: Superintendente de Regulação
Assinatura: _____

**Testemunha 2:**
Nome: _____
Qualificação: _____
Assinatura: _____